



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 0130/2025 – SMAD

Modalidade: Pregão Presencial- SRP nº 022/2025

Objeto da Licitação: O Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela administração municipal da prefeitura municipal de Bonfim/RR

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de licitação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 0130/2025- SMAD, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 0382/2025 DA CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação;
- 2.2 Consta Despacho enquadrando o procedimento na Modalidade Pregão Presencial;
- 2.3 Consta Decreto N° 248/2025 de designação de Agentes de Contratação (Revogado pelo Decreto N° 32/2025).

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação;
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 022/2025** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição (fls. 105-145);

4 DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0022/2025**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima n° 2496 e folha de boa vista edição n° 1705, que circula dia 01 de OUTUBRO de 2025 conforme preceitua a Lei Municipal PMB n° 225/2015, de 10.06.2024, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei n° 14.133/21 (fls. 146-148);
- 4.2 **Consta errata de aviso de licitação (fls.149-151);**
- 4.3 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 55, I a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital (fls. 152-157).

6 DO JULGAMENTO

- 6.0 No dia (15/10/2025), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2025**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeiro) e os membros da Comissão de Contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

322
130/15
[Handwritten signature]

PARECER DO CONTROLE INTERNO

6.1 Conforme documentações de Credenciamento (fls.158 – 197) constantes nos autos, compareceram as empresas: PREMYER BOA VISTA LTDA CNPJ N° 84.031.970/0001-44, ITAMAR C.DA SILVA – ME CNPJ: 03.397.088/0001-15 para participar do certame, conforme relatado em Ata de Sessão Pública, somente a empresa PREMYER BOA VISTA LTDA CNPJ N° 84.031.970/0001-44foi declarada **CRENCIADA** por atender os requisitos exigidos no edital (fl. 307);

6.2 Em ato continuo passaram para a fase de abertura do envelope n° 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistados pela Comissão e Licitantes presentes, a empresa a PREMYER BOA VISTA LTDA CNPJ:84.031.970/0001-44 apresentou proposta de preço no valor de R\$783.413,64 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), a empresa ITAMAR C.DA SILVA – ME CNPJ: 03.397.088/0001-15 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 769.283,93(setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) (fls. 198-213);

6.3 Após análise das propostas foi constado que a empresa ITAMAR C.DA SILVA – ME CNPJ: 03.397.088/0001-15, não cumpriu com as exigências do edital com isso sua proposta não foi classificada (fl. 307);

6.4 Devido restar apenas uma empresa classificada seguiu para fase de negociação diretamente com o proponente, onde obteve-se êxito e ficou registrado o valor negociado de R\$: 781.843,66(setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) (fls.308);

6.5 Feito isso com o termino do credenciamento, classificação e negociação do LOTE I- Único, foi dado início a fase de abertura do envelope n° 02 de Documentação de Habilitação (fls.215-306), sendo o mesmo vistados e rubricado pelos presentes, sendo declarada pela Sra. Pregoeira **HABILITADA**;

6.6 Questionado sobre eventual interposição de recurso, o licitante manifestou desinteresse;

6.7 Concluída as fases de credenciamento, classificação, habilitação e recursal, foi declarada vencedora do certame e assim a senhora Pregoeira ADJUDICOU o objeto da licitação referente ao lote I – único a empresa: PREMYER BOA VISTA LTDA CNPJ n° 84.031.970/0001-44 (fl. 308);

6.8 O Ato de Homologação ficará condicionado a apresentação de proposta reformulada (fl. 308);

4.4 Consta Proposta Reformulada no valor de R\$ 781.843,66,00 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), da empresa PREMYER BOA VISTA LTDA CNPJ n° 84.031.970/0001-44 (fls.309-312);

6.9 Consta publicação do Resultado Final de Licitação (fls. 315);

DAS RECOMENDAÇÕES

7.1 Ressalta-se que a formalização e a execução do contrato decorrente do presente procedimento licitatório devem ocorrer de forma estritamente vinculada às reais e comprovadas

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

373
130/19
[Handwritten signature]

PARECER DO CONTROLE INTERNO

necessidades da Administração Pública, vedando-se a realização de contratações ou aquisições além do necessário. Recomenda-se que cada demanda seja devidamente justificada e previamente autorizada, sob pena de responsabilização dos gestores, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos;

- 7.2 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 7.3 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 7.4 A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;
- 7.5 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;
- 7.6 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;
- 7.7 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;
- 7.8 Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, e Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e anexar o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;
- 8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;
- 8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

324
132/15

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 23 de OUTUBRO de 2025.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022